ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2015
VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número [redacted], no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **39/2015**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comercio, 50, Centro, Peritiba-SC, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Marlos Augusto Dametto,** portador da Carteira de Identidade n° 3.743.504, CPF n° [redacted], de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente ATA o aquisição de gêneros alimentícios para Coffee Break a serem utilizados em eventos, reuniões, cursos, palestras, etc, realizados pelo Município no exercício de 2016, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$	
					Unt.	Total
1	30	KG	Bolachas caseiras.	Pad. Peritiba	23,2243	696,73
2	30	KG	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm.	Pad. Peritiba	21,2881	638,64
3	30	KG	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate (nega maluca). Cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm.	Pad. Peritiba	21,2881	638,64
4	30	KG	Bolo de laranja / limão / abacaxi / neutro / mesclado / cenoura. Cortado em pedaços de aproximadamente 5x5cm.	Pad. Peritiba	19,3528	580,58
5	150	KG	Bolo Recheado (Torta/bolo de aniversário) - massa de pão de ló branca com duas camadas de recheio e cobertura de glacê. Recheio a escolher deste as combinações doce de leite e amendoim, ou chantilly com nozes, ou chantilly com morango, ou brigadeiro branco, ou brigadeiro, ou leite	Pad. Peritiba	23,2233	3.483,50

			condensado e coco.			
6	200	Und	Canapé com requeijão e temperos verdes c/ aproximadamente 15gr cada. 1 quarto da fatia de um pão fatiado.	Pad. Peritiba	0,8225	164,50
7	300	Und	Canapé integral com ricota tomate seco e óleo de oliva c/ aproximadamente 15gr cada. 1 quarto da fatia de um pão fatiado.	Pad. Peritiba	0,9193	275,79
8	20	KG	Cuca alemã com 1,5kg.	Pad. Peritiba	24,1910	483,82
9	80	Und	Cuca cake com 550gr.	Pad. Peritiba	8,2249	657,99
10	50	Und	Cuca colonial recheada com 1kg.	Pad. Peritiba	10,1602	508,01
11	50	Und	Cuca colonial sem recheio com 1kg.	Pad. Peritiba	9,6764	483,82
12	1.000	Und	Docinho beijinho ou brigadeiro com aproximadamente 20gr cada, ou Mini sonho de doce de com aproximadamente 50gr cada.	Pad. Peritiba	0,8225	822,50
13	50	KG	Grostoli doce. Pequeno.	Pad. Peritiba	19,3528	967,64
14	30	KG	Grostoli salgado. Pequeno.	Pad. Peritiba	23,2233	696,70
16	200	Und	Mini pizza c/ aproximadamente 30gr cada.	Pad. Peritiba	0,9676	193,52
17	400	Und	Mini sanduiche com presunto queijo maionese e pepino c/ aproximadamente 30gr cada. 2 quartos da fatia de um pão fatiado.	Pad. Peritiba	0,8225	329,00
18	300	Und	Mini sanduiche integral com ricota e temperos verdes c/ aproximadamente 30gr cada. 2 quartos da fatia de um pão fatiado.	Pad. Peritiba	0,8225	246,75
20	50	KG	Pão de queijo. Pequeno.	Pad. Peritiba	21,2881	1.064,41
21	1.500	Und	Salgados assados sortidos à escolher entre: Calzone de calabresa c/ aproximadamente 20gr cada; Calzone de carne c/ aproximadamente 20gr cada; Calzone de frango 20g; Calzone de presunto e queijo c/ aproximadamente 20gr cada; Empadinha caseira de carne c/ aproximadamente 35gr cada; Empadinha caseira de frango c/ aproximadamente 35gr cada; Empadinha tradicional de frango c/ azeitona c/ aproximadamente 20gr cada; Enroladinho de salsicha com catupiry c/ aproximadamente 20gr cada; Esfirra de carne c/ aproximadamente 25gr cada;	Pad. Peritiba	0,7741	1.161,15

			Esfirra de frango c/ aproximadamente 25gr cada; Esfirra de presunto e queijo c/ aproximadamente 25gr cada;			
22	1.500	Und	Salgados fritos sortidos à escolher entre: Bolinha de presunto e queijo c/ aproximadamente 25gr cada; Bolinha de queijo c/ aproximadamente 20gr cada; Coxinha de frango c/ aproximadamente 30gr cada; Croquete com catupiry c/ aproximadamente 35gr cada; Pastelzinho de carne c/ aproximadamente 25gr cada; Pastelzinho de frango c/ aproximadamente 25gr cada; Salaminho c/ aproximadamente 20gr cada.	Pad. Peritiba	0,7741	1.161,15
23	80	Und	Suco caixinha 1lt.	Pad. Peritiba	5,8058	464,46
24	50	Und	Suco natural - térmica de 1,9lts.	Ades/Su.Flesh/Del Vale/Maguary	9,6764	483,82
25	80	Und	Refrigerante 2lts.	Coca cola/Fanta/Sprite/Antarctica	6,7735	541,88
					Valor total R$:	**16.745,00**

Total: R$ 16.745,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao

Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo MUNICÍPIO e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente ATA integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2016.**

Órgão: 11 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unidade: 11 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto / Atividade: 2.075 – Operacionalização das ações gerais da saúde.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Projeto / Atividade: 2.084 – Operacionalização da Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Projeto / Atividade: 2.092 – Operacionalização da Vigilância Sanitária.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Projeto / Atividade: 2.093 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.00 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Projeto / Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Projeto / Atividade: 2.010 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO E MEIO AMB.
Unidade: 03 – Secretaria Munic. de Agricultura, indústria e Com. e Meio Amb.

Projeto / Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Agrícolas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade: 05.01 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto / Atividade: 2.031 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Unidade: 05.02 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto / Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Unidade: 05.03 – Departamento de Ensino Médio
Projeto / Atividade: 2.109 – Manutenção do Ensino Médio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Unidade: 05.05 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto / Atividade: 2.046 – Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Unidade: 05.07 – Departamento de Cultura
Projeto / Atividade: 2.047 – Operacionalização do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade: 07.01 – Departamento de Municipal de Transportes
Projeto / Atividade: 2.053 – Manutenção do DMER
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto / Atividade: 2.070 – Programa de Atenção ao Idoso
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Projeto / Atividade: 2.102 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Projeto / Atividade: 2.111 – Manutenção das Atividades do CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Projeto / Atividade: 2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O Município de Peritiba efetuará o pagamento dos serviços objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante com aceitação do secretário da pasta em questão. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total, e comprovar a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de

liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
7.4. - Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços/produtos fornecidos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
8.4. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular dentro das mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
8.5. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.
8.6. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1 – O objeto da Licitação deverá ser entregue parceladamente conforme a necessidade, no local indicado pelo município desde que dentro do perímetro Urbano do município em dia e horário marcado.
9.1.1 – Os produtos entregues deverão ser frescos, apresentando sabor e características saudáveis em temperatura adequada (quente ou frio de acordo a característica de cada produto a ex: salgados fritos e assados quente, sucos e refrigerante gelados).
9.2 – O agendamento da entrega deverá ocorrer com pelo menos 5 (cinco) dias antecedência sendo realizada através de emissão/envio de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor de compras e licitações do Município de Peritiba.
9.3 - Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail) ou fac-simile.

9.4 - A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na aplicação das sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
9.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa deverá imediatamente promover a correção sob pena de aplicação das sanções previstas.
9.6 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b. Advertência.

c. Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d. Multa de **10% (dez por cento)** por atraso na entrega e/ou irregularidades com os produtos entregues sem imediata substituição dos mesmos.

e. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
b) "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo desde que o desequilíbrio reduza em mais de 30% a margem do lucro líquido.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a PREFEITA MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais;

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 Os preços registrados na Ata serão publicados, no Quadro de Avisos do Município e no site www.peritiba.sc.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº 61/2015; o Edital do Pregão Presencial nº 31/2015, as propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

16.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 01 de Fevereiro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA ME
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284